

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2018

### Processo Administrativo nº 297/2018

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea " a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti — Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019.** 

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea " a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea " a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea " a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a confeccionados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 11 de dezembro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº1072, de 22/10/2018

Rosange la Teixeira Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018 Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº1072, de 22/10/2018



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 045/2018

Processo Administrativo nº 297/2018

Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante



### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 45/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22

**Objeto:** Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019.

#### Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
	Conta da despesa	1 3		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,11 de dezembro de 2018

### ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA

Contratado